



PORTARIA CRP-21 Nº 15/2020

Expande o período de trabalho remoto previsto na portaria CRP 21 011/2020 que estabelece medidas quanto aos procedimentos administrativos temporários como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

A Diretoria do Conselho Regional de Psicologia 21ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei 5.766, de 20 de dezembro de 1971, art. 9ª, alínea “b” e pelo Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977, art. 13, inciso III, IV e X; bem como o artigo 2º, inciso I, II, VI e XV, da Resolução CFP nº 19, de 07 de outubro de 2001;

CONSIDERANDO a decretação de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), que recomenda a não circulação de pessoas para evitar o contágio;

CONSIDERANDO as instruções normativas do Conselho Federal de Psicologia (CFP), nº 001 de 17 de março de 2020 e a 003 de 28 de abril de 2020;

CONSIDERANDO os decretos 18.884 de 16 de março de 2020, 18.901 de 19 de março de 2020, 18.913 de 30 de março de 2020, 18.942, de 16 de abril de 2020, 18.947 de 22 de abril de 2020 e 18.966 de 30 de abril de 2020 do Governo do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar e estabelecer medidas excepcionais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito administrativo do Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região.



Art. 2º - Fica estabelecido a suspensão do atendimento ao público, na modalidade presencial, no Conselho Regional de Psicologia 21ª Região.

Art. 3º - O CRP-21ª dará a continuidade na execução de suas atividades via trabalho remoto, adotando a medida preventiva de distanciamento social, sendo que a prestação de serviços a categoria funcionará da seguinte forma:

I - A secretaria irá realizar as orientações quanto a apresentação de documentos necessários para as inscrições **EXCLUSIVAMENTE** nos e-mails institucionais: secretaria@crp21.org.br e secretaria2@crp21.org.br e pelos telefones (86) 99447-5061/(86) 99449-1935 ligações e **WhatsApp**;

II - A secretaria irá receber somente inscrição de pessoa física/jurídica e emitir certidões de inscrição/regularidade **EXCLUSIVAMENTE** por e-mails institucionais secretaria@crp21.org.br e secretaria2@crp21.org.br;

III - O financeiro irá realizar negociação, atualização e emissão de boletos de anuidade **EXCLUSIVAMENTE** por e-mails financeiro@crp21.org.br e cobranca@crp21.org.br e telefone (86) 99431-8485 ligação e **WhatsApp**;

IV - A fiscalização irá realizar as atividades de orientação quanto ao exercício profissional **EXCLUSIVAMENTE** através dos e-mails fiscalizacao@crp21.org.br e fiscalizacao2@crp21.org.br e telefone (86) 99432-5169 ligação e **exclusivamente durante esse período também funcionará via WhatsApp**.

V - A orientação quanto a apresentação de denúncias e informações acerca de tramitações existentes será feita **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail coe@crp21.org.br e telefone (86) 99509-0057 ligação e **exclusivamente durante esse período também funcionará via WhatsApp**.



Art. 4º - Funcionários (as), contratados (as), estagiários (as), colaboradores (as) e conselheiras (os) que apresentarem quaisquer sintomas conforme o protocolo definido pelo Ministério da Saúde, relacionados ao COVID-19 deverão informar à diretoria e imediatamente procurar os serviços de saúde, estando vedado o comparecimento ao Regional.

Art. 5º - Todos os funcionários deverão enviar relatório à diretoria, informando o quantitativo das atividades realizadas semanalmente durante o período de trabalho remoto.

Art. 6º - As reuniões presenciais ou a execução de atividades essenciais ocorrerão de forma excepcional, a fim de que se cumpra os deveres autárquicos previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, o qual estabelece os princípios da administração pública, sendo previamente comunicado e autorizado pela diretoria.

Art. 7º - As orientações e medidas terão validade pelo período de 04 de maio até 01 de junho de 2020, podendo ser modificado de acordo com a evolução da pandemia do COVID-19.

Art. 8º - O comparecimento das (os) estagiárias (os) está suspenso conforme determinação Comitê Operativo de Emergência (COE) do Ministério da Educação (MEC).

Art. 9º - Esta portaria tem seus efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

Teresina/PI, 04 de maio de 2020.

JULIANA BARBOSA DIAS MAIA

Psicóloga CRP-21/00478

Conselheira Presidente do Conselho Regional de Psicologia 21ª Região